

Sumário

Poder Executivo

Págs.

Gabinete do Prefeito.....1a2
Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....2a3

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 140/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a permuta do servidor do Município de Pedras de Fogo/PB o senhor ADOLFO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CPF: 070.423.714-88, pelo servidor do Município de Itambé/PE o senhor GLÍCIO MAURO FREIRE DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, CPF: 036.545.064-29, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para os seus respectivos órgãos de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 141/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a permuta do servidor do Município de Pedras de Fogo/PB o senhor GIVALDO MARTINS PONTES JUNIOR, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CPF: 032.563.974-41, pela servidora do Município de Itambé/PE a senhora MARIA TELMA PEREIRA DA SILVA, Professora, lotada na Secretaria de Educação, CPF: 036.223.824-30, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para os seus respectivos órgãos de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 142/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a permuta da servidora do Município de Pedras de Fogo/PB a senhora ALBAMECIA GRAÇA MOURA RODRIGUES, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CPF: 784.655.914-15, pela servidora do Município de Itambé/PE a senhora JAILDES DOMINGOS DE PAIVA, Professora, lotada na Secretaria de Educação, CPF: 013.441.354-71, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para os seus respectivos órgãos de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 143/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a permuta da servidora do Município de Pedras de Fogo/PB a senhora ELISANGELA BELARMINO CORREIA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CPF: 036.117.834-47, pela servidora do Município de Itambé/PE a senhora SUENIA MARCIA DE ABREU, Professora, lotada na Secretaria de Educação, CPF: 032.000.254-33, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para os seus respectivos órgãos de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

PORTARIA GP Nº 144/26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 12 (doze) meses, a cessão do servidor público municipal **JOSÉ CARLOS ALEXANDRE SOARES**, Auxiliar de Serviços Diversos, CPF: 043.428.084-47, matrícula:4871, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para permanecer durante o período mencionado à disposição da Prefeitura Municipal de Itambé/PE, pelo período de 02/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para a Prefeitura de Itambé, atendendo solicitação constante do Ofício nº 004/2026 (C).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 25 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001/2026 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3001/2026
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 123/06)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.: 0004/2026

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 3001/2026 que objetiva o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, PARA A COMPOSIÇÃO DA "CESTA DA SEMANA SANTA", DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.479.401/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3001/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de fornecimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 3001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ART LIMP LTDA.
CNPJ: 39.862.043/0001-11
Itens: 0002 e 0003
Valor: R\$ 88.836,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	Leite de Coco: Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isenta de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plástico contendo 500ml cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	13.200	COCÃO	R\$ 3,14	R\$ 41.448,00

0003	Arroz Branco características técnicas: Classe: Longo, fino, Tipo I, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no mínimo 1KG, em polietileno transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca, fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (emparelamento). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Quilo	13.200	PINDORAMA	R\$ 3,59	R\$ 47.388,00
------	--	-------	--------	-----------	----------	---------------

- RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.106.423/0001-17
Itens: 0001
Valor: R\$ 217.140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Peixe inteiro congelado tipo anchova (800G/1KG por unidade): Produto de origem animal, do tipo anchova, apresentado inteiro, eviscerado, limpo e congelado. Deve possuir coloração características da espécie, textura firme, odor próprio de peixe, sem sinais de deterioração, hematomas, manchas escuras ou alterações na pele. A embalagem deve ser	Quilo	13.200	FRUMAR	R\$ 16,45	R\$ 217.140,00

original de fábrica, resistente, íntegra e adequada para produtos congelados, garantindo a segurança alimentar e a conservação do peixe. Deve conter rótulo com todas as informações obrigatórias, incluindo: marca, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, instruções de armazenamento e registro nos órgãos competentes. Validade Mínima: 6 (seis) meses a partir da data de entrega.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
Gestora do FMAS

ART LIMP LTDA.
CNPJ 39.862.043/0001-11

RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.106.423/0001-17

...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3.001/2026 – FMAS**. CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM | LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP – LC 123/06)**, que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO, PARA A COMPOSIÇÃO DA "CESTA DA SEMANA SANTA", DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com base nos elementos constantes do processo correspondente:

- ART LIMP LTDA.
CNPJ: 39.862.043/0001-11
Valor: R\$ 88.836,00.

- RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.106.423/0001-17
Valor: R\$ 217.140,00.

DETERMINAMOS a publicação deste no Diário Oficial.

CONVOCAMOS as empresas adjudicatárias para a assinatura do respectivo instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), no prazo e condições estabelecidos no edital.
Pedras de Fogo-PB, 25 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Por JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO